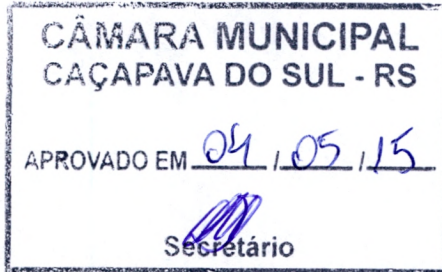




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº 3858 /2015.



Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP no valor de R\$ 17.520,00 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP, inscrita no CNPJ Nº 87.085.320/0001-70, que serão repassados segundo liberação do Governo Federal.

§1º Manutenção do convênio no valor de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2146, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 1029, Recurso 1121;

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei objetivando conceder auxílio financeiro para Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP, no montante de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte Reais).

Os recursos são provenientes de um Programa do Governo Federal – SAC – Serviço de Assistência Comunitária, que serão destinados para auxiliar nos serviços aos idosos carentes e que, por estarem em situação de risco ou por desamparo familiar, encontram-se residindo na instituição, necessitando receber atendimento integral que inclui alimentação, vestuário, medicamentos e tratamentos especializados, exigindo ações diversificadas voltadas para as necessidades individuais, bem como para promoção do bem-estar do grupo.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 22 de abril de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito



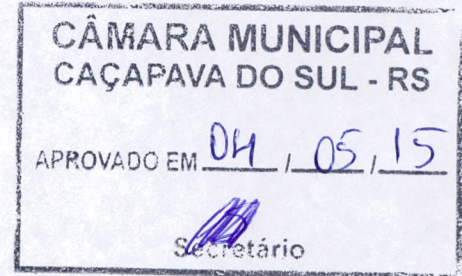
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3858 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO



Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro a **SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – SCAP** – inscrita no CNPJ sob o nº 87.085320/0001-70, que será repassado segundo liberação do Governo Federal, através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social, Projeto Atividade nº 2146, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 1029, Recurso 1121.

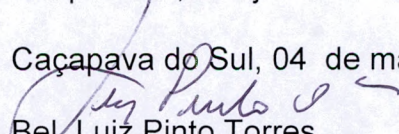
Informa o Projeto que o auxílio será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais. Sendo que a beneficiária deverá manter a regularidade das obrigações fiscais durante a vigência do auxílio e de prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílio e subvenções. Já o art. 80, XII esclarece que é de competência do Prefeito, celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Portanto, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade, devendo prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 04 de maio de 2015

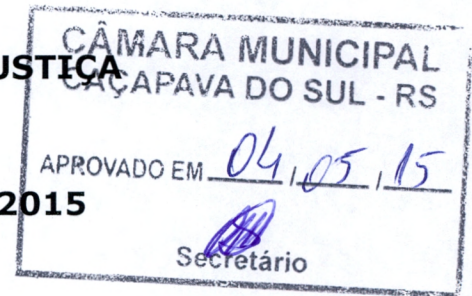

Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3858/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro à Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres – SCAP no valor de R\$17.520,00, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 04 de maio de 2015